

Lei nº 6 de 2 de maio de 1956

Autoriza a Prefeitura Municipal de Estiva
a contrair empréstimo por antecipação de receita.

O povo do Município de Estiva, por
seus representantes, decreta, e eu, em seu nome,
janeiro a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
de Estiva autorizada a contrair com a Caixa
Econômica do Estado de Minas Gerais um em-
préstimo a título garantido de R\$ 500.000,00 (quinh-
to mil cruzeiros), por antecipação de sua re-
ceita do corrente exercício, aos juros de 12%
(doze por cento) ao ano e a pagar em totos
à entidade credora.

Art. 2º - O empréstimo será re-
gistrado dentro do corrente exercício de mil
novecentos e cinquenta e seis (1956) im-
ediatamente.

Art. 3º - A Prefeitura Muni-
cipal constituirá a Caixa Econômica do Es-
tado de Minas Gerais sua procuradora, com
poderes irrevogáveis, para o fim especial
de receber do Tesouro Nacional, os valores
que tiverem de ser pagos à municipalidade
do corrente exercício, correspondente à
quota do Imposto sobre a Renda.

Art. 4º - A Prefeitura Muni-
cipal dará, à Caixa Econômica do Estado de
Minas Gerais, em fiança, para garantia do
resgate do empréstimo ora autorizado, as
quotas do aludido Imposto sobre a Renda

que lhe deve — ser paga a partir
da data desta lei, — podendo a um terço
delas se utilizar para o resgate, do capi-
tal e juros, das transações em curso.

Art. 5º — Esta lei entrará em vi-
gor na data de sua publicação, revoga-
dos as disposições em contrário.

Revogado portanto, a todos os out-
ridores a quem o conhecimento e execu-
ção desta lei pertencer, que a cumpram e
gozem cumprir, tão inteiramente como a
se contém.

Prefeitura Municipal de Est. a, 2 de
maio de 1956.

Oxetons,

Vig. O Prefeito.
Pedro Florêncio